



D.O. de 24/12/59

IMPL
Fig. 165
Rob. 10/10

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.350, de 12 de dezembro de 1959.

Autor: Deputado Van Den Bosch

Concede uma pensão vitalícia de Cr\$ 2 000,00 mensais, à Dona Orminda Silva Jorge.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 1960, uma pensão vitalícia de Cr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, à Dona Orminda Silva Jorge, viúva do Dr. Arthur Mendes Jorge Sobrinho, ex-professor aposentado do Estado.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial de Cr\$ 24.000,00, para atender as despesas de que trata o artigo 1º, correspondente ao exercício de 1960, correndo à conta do saldo do exercício financeiro do ano de 1959.

Artigo 3º - As leis orçamentárias dos exercícios vindouros, consignarão verba própria para atender as despesas de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1959, 1382
da Independência e 71^a da República.

Registrado a fls. 3.º Tomo de 1998
1980 e 199 do
leão competente
Frederico Adriano
Autonoma Viegas